



ANO IV – Nº 536- Macaíba-RN, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PREGÃO Nº. 006/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ESCLARECIMENTO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação no edital. Onde se lê no Item 05 do edital: “Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula”. Leia-se: “Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 03 (três) casas após a vírgula”, de acordo com a planilha eletrônica disponibilizada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site: www.prefeiturademacaiba.com.br e na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min. Macaíba/RN, 19/02/2014. Mileni Pessoa. Pregoeira/PM.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.715, de 18 de fevereiro de 2014.

REGULAMENTA A CAMPANHA PROMOCIONAL IPTU REMIADO, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1563/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda os dispositivos legais encartados na Lei Municipal nº 1563/2011.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo realizará sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas agregadas que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§1º Os sorteios serão realizados por intermédio da Loteria Federal, sendo atribuídos aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nessa campanha, números correspondentes.

§2º A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e

publicada através do Boletim Oficial do Município de Macaíba e no site www.prefeiturademacaiba.com.br, até o mês o término do primeiro semestre do exercício em curso.

§3 Os sorteios serão vinculados aos resultados das extrações da Loteria Federal a serem realizadas no período compreendido entre março a junho de cada exercício.

§4 Ficam definidas como prêmios a cada ano: duas motocicletas de 125cc e 03 (três) televisores de LED 32” (trinta e duas) polegadas .

Art. 2º- Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definidos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Macaíba até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da realização do sorteio.

§1º- Ficam excluídos dos sorteios os contribuintes imunes e isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas agregadas.

§2º- Não poderão participar dos sorteios:

- I- O Prefeito e Vice Prefeito Municipal;
- II- Os Vereadores da Câmara Municipal;
- III- Os Secretários Municipais;
- IV- Os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado.

Art. 3º- Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração.

§1º- Caso o número sorteado para o primeiro prêmio pela Loteria Federal, nas datas especificadas nesse Decreto, não tenha sido atribuído a nenhum contribuinte, será considerado o número sorteado para o segundo prêmio; ocorrendo o mesmo com o segundo prêmio, passa a ser considerado o número sorteado para terceiro prêmio, e assim sucessivamente até o último prêmio da referida extração.

§2º- Persistindo a ausência de ganhadores depois de cumprido o previsto no parágrafo anterior, nenhum dos números de sorteados ter sido vinculado aos imóveis cadastrados nesta SMT, o prêmio passará a ser vinculado aos resultados da extração da Loteria Federal do sábado seguinte, obedecidas todas as regras definidas neste Decreto, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

§3º- Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na lei 1563/2011 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passa-

rá a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º- O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial e no site www.prefeiturademacaiba.com.br em até 05(cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art.5º- Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Tributação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2013 com o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

§1º- Independentemente do nome que contar no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do exercício em curso sorteado, devidamente em dia (adimplente).

§2º- A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

§3º- Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

§4º- Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Macaíba-RN.

§5º- Todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) automotivo(s) integrantes do sorteio serão de responsabilidade do Município.

Art.6º- Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e

dirimir os casos omissos que, porventura venham ocorrer:

- I- Ulibna Kelry Tavares Cunha- Secretária Municipal de Tributação;
 II- Valdério Barbosa Vieira-Secretário Municipal de Administração e Finanças;
 III- Aduino Evangelista Neto- Procurador

Geral do Município;

- IV- Antônio Wagner de Brito Vieira- Auditor Fiscal;
 V- Joacy Carlos Pereira de Assis - Secretário Municipal De Meio Ambiente e Urbanismo.

Art.7º- Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

Espaço não utilizado

ATOS OFICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

Espaço não utilizado

ATOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3271-6842

Espaço no utilizado



Prefeitura de
Macaíba